

34 3839 1800

Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452
Centro · Patrocínio · Minas Gerais
38747-050 · www.patrocínio.mg.gov.br

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
---	--	---

PARECER ÚNICO N° 159		Data da vistoria: 29/11/2018
INDEXADO AO PROCESSO: Parecer Técnico	PA CODEMA: 25.214/2018	SITUAÇÃO: Pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	*****	

EMPREENDEDOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO			
CNPJ:	18.468.033/0001-26	INSC. ESTADUAL:		
EMPREENDIMENTO:	REALOCAÇÃO ÁREA VERDE BAIRRO MANOEL NUNES			
ENDEREÇO:	BAIRRO NANUEL NUNES	N°: S/N	BAIRRO: MANUEL NUNES	
MUNICÍPIO:	PATROCÍNIO	ZONA:	URBANA	
CORDENADAS (UTM) WGS84ZONA 23K	X: 7.904.157	Y: 287.948		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL:	RIO PARANAÍBA	BACIA ESTADUAL:	RIO ARAGUARI	
UPGRH:	PN2			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)	CLASSE:		
*****	*****	*****		
Responsável pelo empreendimento DEIRÓ MOREIRA MARRA				
Responsável técnico pelos estudos apresentados MARCELO DE CARVALHO SILVA				
AUTO DE FISCALIZAÇÃO:			DATA:	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
GABRIEL GONÇALVES	80743	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS – ASSESSOR TECNICO	80890	
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ OAB/MG N° 174.364	80748	
CAIO MARCOS VELOSO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		

LAUDO DE VISTORIA

Introdução

O presente parecer visa subsidiar o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA/Patrocínio, no processo de julgamento do Parecer Técnico pela realocação da área verde do Bairro Manoel Nunes, vindo a subsidiar lei específica a ser elaborada e votada pela Câmara Municipal de Patrocínio, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Patrocínio, CNPJ nº 18.468.033/0001-26.

O presente processo foi formalizado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente no dia 29/11/2018, sendo solicitado conforme documentação listada no FOB (Formulário de Orientação Básica) nº 25214/2018, com objetivo de Parecer Técnico sobre possível realocação de Área Verde do Bairro Manoel Nunes, subsidiando lei específica.

Foi realizada vistoria pela equipe técnica da SEMMA em caráter de urgência, devido ao período chuvoso, no dia 28/11/2018, a fim de subsidiar a análise do Processo Administrativo nº 7329/2018.

Caracterização do Empreendimento

Conforme Certidão de Inteiro Teor, matriculada sob número 26.647 do ESRI de Patrocínio, o referido imóvel foi desdobrado em dois imóveis rurais denominados LOTE 1000 e LOTE 2000. Com objetivo principal de expandir a urbanização do imóvel, desta forma em 01 de dezembro de 2014, foi aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo o Loteamento Manoel Nunes, porém o mesmo não foi registrado junto ao Cartório.



Figura 01: Divisão da Matricula 26.647

Como cumprimento da legislação ambiental do período, fez-se necessário a criação de uma área verde com 4.542,18 m². Conforme imagem anexada abaixo do ano de 2002, evidência que a vegetação ali existente era pronunciada, com grandes indivíduos arbóreos e pastagem.

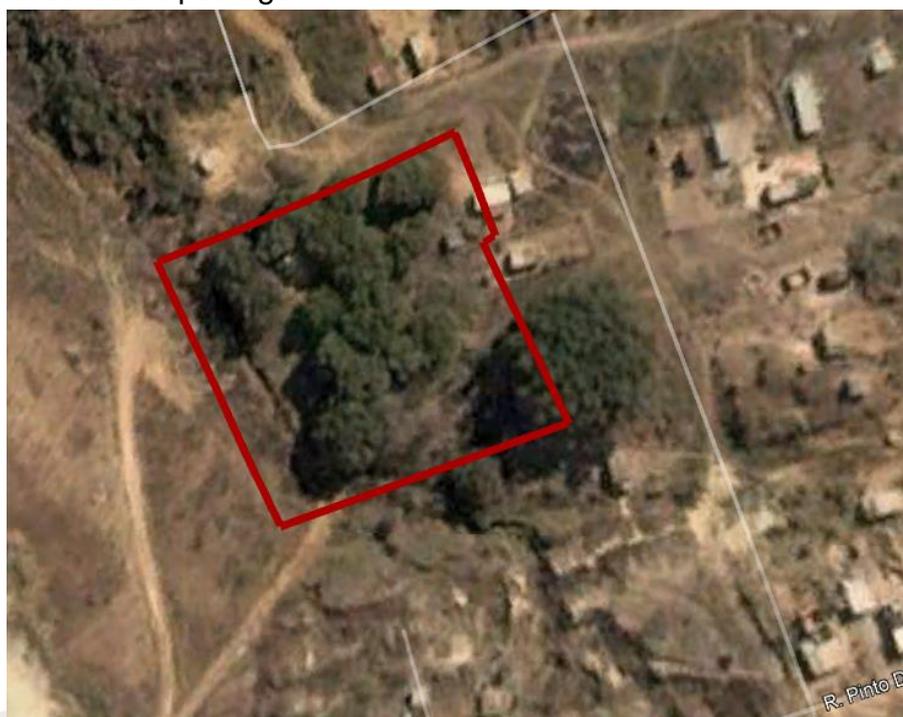


Figura 02: Área Verde do Loteamento Manoel Nunes.

Em meados do ano de 2014 a população iniciou o processo de invasões desordenadas, cercando áreas públicas e construindo residências precárias sem quaisquer infraestrutura urbana necessária. Possuindo hoje 18 edificações irregulares, com ligações elétricas, causando um grande transtorno e risco eminente a vida humana. Com as frequentes chuvas e grande índice pluviométrico, carreamentos de solo e efluentes líquidos domésticos se iniciaram, causando poluição do manancial hídrico próximo.

Nos dias atuais a área encontra-se sem qualquer resquício de vegetação, sendo totalmente urbanizada. Desta forma foi ceifada totalmente o serviço ambiental prestado por esta área. Ocorrendo também a perda total da fauna, pois está para ali existir necessita diretamente da vegetação nativa, fornecendo alimentos e abrigo.

Considerando os problemas frequentes ocorridos e danos ambientais irreversíveis nesta área verde urbana, a Prefeitura Municipal de Patrocínio, através da Secretaria Municipal de Urbanismos e Secretária Municipal de Obras Públicas, propôs a compensação da área em destaque, por outra em melhor situação vegetal e ambiental inserida na mesma micro bacia e próxima ao bairro (250 metros).

O terreno a ser realocado está inserido na Matrícula 51.557 do ESRI de Patrocínio, sendo o Lote 2000, Quadra 30, Setor 20, conforme Responsável Técnico pela elaboração do projeto, Técnico em agropecuária Marcelo de Carvalho Silva, CREA-214977.

A área está inserida no Bioma Cerrado, apresentando fitofisionomia de Campo e em área de Preservação Permanente a fitofisionomia de Mata de Galeria. Em algumas porções no imóvel possui sub-bosque composto por brachiaria, porém com árvores nativas esparsas.

O imóvel não possui cercamento, estão inseridos dois cursos hídricos com Área de Preservação Permanente Vegetada, é presente grande quantidade de fauna nativa, pouca presença humana, está a uma distância de aproximadamente 250 metros da área verde a ser realocada. Possuindo, portanto, todas características necessárias para ocorrer um ganho ambiental no município.

O Lote nº 2000, é de propriedade do Município de Patrocínio, será desdobrado em uma área de 4.542,18 m², conforme memorial descritivo, laudo técnico e mapa anexo ao processo administrativo.

Considerando a proporcionalidade das áreas a serem realocadas, não ocorrerá diminuição da área verde, ocorrendo somente o ganho ambiental pelas características das áreas analisadas.

Ressalta-se que tal medida se faz necessária em função da grande urbanização e antropização do terreno, não fornecendo os serviços ambientais benéficos à população local do Bairro Manoel Nunes.

Imagem de satélite da área a ser realocada:



Figura 2: Nota-se em vermelho a área de 4.542,18 m² a ser compensada (Matrícula 51.557), local com vegetação nativa em estágio inicial de regeneração natural, as margens de um manancial hídrico. Local ideal para instalação de uma área verde.

Imagens da área verde hoje e suas antropizações:



Figura 3: É evidente as construções irregulares no local, sem quaisquer parâmetros urbanísticos e ligações irregulares de energia, sendo risco a vida humana.

Propostas Condicionantes:

1. Cerceamento da área a ser realocada, com prazo máximo de 90 dias.
2. Monitoramento da vegetação Nativa do local anual.
3. Fiscalização frequente.

O prazo inicia a partir da publicação da legislação específica.
Todo monitoramento e fiscalização será apresentado em plenária

Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pela realocação da área verde do Bairro Manuel Nunes, para o empreendimento PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO (Matricula 51.557), aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Patrocínio-MG, 29 de novembro de 2018.